DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.495, de 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para planejamento, organização e execução dos trabalhos de Eleição da Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, Estado de São Paulo e nomeação dos membros.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para planejamento, organização e execução dos trabalhos de Eleição da Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, Estado de São Paulo

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial:

1. ALESSANDRA DE CASTRO SILVA - Presidente

2. CARINE MAXIMO SANCHES - Membro

3. EDUARDO JOSÉ RICTHER DE MELO - Procurador Jurídico - Membro

Art. 3º A homologação do resultado ficará a cargo do Chefe do Executivo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 5º A Comissão terá o apoio necessário dos diversos órgãos da Administração Pública, podendo requerer e solicitar o que de direito, diretamente, ao detentor da informação ou do prestador dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.280/2019.

Sales, 14 de abril de 2021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.496 DE 14 DE ABRIL DE 2.021

Altera o Decreto nº 2.487, de 12 de março de 2021 que "estabelece novas medidas de restrição atinentes ao Plano SP, de caráter temporário e emergencial, na prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) nos termos da legislação estadual" e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, VIII e XXII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto 2.487, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todo o território municipal, entre os dias 12 de abril e 21 de abril de 2021. (NR)

Art. 2º. .....

.....

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega residencial ("delivery") ou entrega veicular ("drive-thru"); (NR)

II – A realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, permitido entretanto sua realização no sistema drive in ou de forma on-line, limitado a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

permanência nos templos de, no máximo, 15 (quinze) pessoas, desde que cumpridos todos os protocolos sanitários e de distanciamento;

..... (NR)

Art. 2-A. Fica autorizado o atendimento presencial ao público no período compreendido entre as 05h00min e 20h00min, mantendo as medidas de distanciamento e protocolos sanitários:

I – De salões de cabeleireiros e barbearias, desde que com agendamento e atendimento de uma pessoa por vez, dentro do estabelecimento;

II – Nos restaurantes e lanchonetes, com capacidade reduzida a 20% (vinte por cento) da capacidade útil, apenas de segunda a sexta-feira, sendo proibido o atendimento presencial aos finais de semana e feriados, porém autorizado por meio do sistema drive-Thru e delivery;

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II, desse artigo, os atendimentos presenciais estão proibidos no período compreendido entre as 20h00min e 5h00min, em todos os dias."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sales, SP, 14 de abril de 2.021.

_____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales

DECRETO Nº. 2.497 DE 14 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o registro em ata do Conselho Municipal de Saúde, na data de 22 de fevereiro de 2021 de acordo com a Resolução 02/2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Sales, fica assim composto:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: Andrea Damas Plevnia

Vice-presidente: Salime Barakat Figueiredo

Suplente: Elaine Cristina Elebroke

Titular: Elias Mazzucca Mendes Fernandes

Suplente: Roberto Carlos Gomes Junior

SEGMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS REPRESENTANTE DA ÁREA DE SAÚDE

Titular: Valquíria Costa Andreazzi

Suplente: Danilza Mendes dos Santos

Titular: Victoria Milani Carneiro

Suplente: Sebna Roque de Oliveira França

SEGMENTOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Antônio Aparecido Donizete Emídio Correa

Suplente: Bruno de Freita Alves

SEGMENTO DESIGNADO COM USUÁRIO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Titular: Alessandra de Moraes Calixto

Suplente: Artur Antônio Neri

REPRESENTANTES DA 3º IDADE

Titular: Márcia de Fátima Marin

Suplente: Maria Eliete Colione Sanches

REPRESENTANTES DA PATRONAL DA CRIANÇA

Titular: George Augusto Castilho Paulino

Suplente: Ana Valéria Maia dos Reis

REPRESENTANTES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Titular: Luís Antonio Videsqui

Suplente: Natanael Gonçalves

REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELOS MEMBROS DAS IGREJAS

Titular: João Costa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Suplente: Aziza Barakat Figueiredo

Titular: Vania Aparecida Ferraz Beloni

Suplente: Rosemeire Ferreira Lopes

Art. 2º. O Conselho Municipal ora constituído, desempenhará suas funções sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de fevereiro de 2021, com vigência até 23 de fevereiro de 2.023, revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, SP, 14 DE ABRIL DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal